



W
4

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 31/2015

Local: Paços do Município

Data da Reunião Extraordinária: 23/12/2015

Início da Reunião: 10,30 horas

Terminus da Reunião: 11,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARIA CELESTE OLIVEIRA PIRES DUARTE, DR.ª _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO _____

Injustificadas: _____

AGENDA

ORDEM DO DIA

- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)**
- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)**
- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**
- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.1.1. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2016 ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1) – Aprovar em minuta.

1.1.2. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública (IP) para o ano de 2016 ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1) – Aprovar em minuta.

1.1.3. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) para o ano de 2016 ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2) – Aprovar em minuta.

1.1.4. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica para instalações alimentadas em Média Tensão (MT) para o ano de 2016 ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3) – Aprovar em minuta.

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)
- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)
- 1.5. CONTABILIDADE (SC)
- 1.6. TESOURARIA (ST)
- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)
- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

1.8.1. Prestação de serviços de limpeza dos edifícios municipais - parecer prévio vinculativo – Aprovar em minuta.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)
- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)
- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

2.3.1. Apoio ao projeto Desportivo do CAR - Aviso n.º 02_2015_CAR - Fundação do Desporto - aprovação de minuta de protocolo desportivo – Ratificação.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

- 3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)
- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)
- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)
- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)
- 4.3. AMBIENTE (SA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta minutos. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA) -----

----- A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----

----- A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) -----

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF) -----

----- 1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG) -----

----- 1.1.1. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----

----- PARA FÓRNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA -----

----- INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL -----

----- (BTN) PARA O ANO DE 2016 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO --

----- DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA -

----- CIM-RC (LOTE 1) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da adjudicação da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2), à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de €197.296,03 + IVA. -----

----- Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara, e verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

-----*Mais informo que, a celebração do referido contrato de Prestação de Serviços deverá ficar condicionada à entrega dos documentos de habilitação enumerados no ponto 9 do Convite.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços em epígrafe, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.1.2. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----
 ----- **PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA** -----
 ----- **INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL** -----
 ----- **(BTN) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) PARA O ANO DE 2016** ----
 ----- **AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE,** -----
 ----- **CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC (LOTE 1)**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência da adjudicação, por deliberação de 14 de dezembro do corrente ano, da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública (IP), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de €444.447,50 + IVA.*-----

-----*Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta.*-----

-----*Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara, e verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

-----*Mais informo que, a celebração do referido contrato de Prestação de Serviços deverá ficar condicionada à entrega dos documentos de habilitação enumerados no ponto 9 do Convite.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços em epígrafe, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.1.3. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----
 ----- **PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA** -----
 ----- **INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL** -----
 ----- **(BTE) PARA O ANO DE 2016 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO** --
 ----- **DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA** -
 ----- **CIM-RC (LOTE 2)**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência da adjudicação da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2) à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., pelo valor de €197.296,03 + IVA.*-----

-----*Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta.*-----

-----*Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara, e verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

W
4

-----Mais informo que, a celebração do referido contrato de Prestação de Serviços deverá ficar condicionada à entrega dos documentos de habilitação enumerados no ponto 9 do Convite.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços em epígrafe, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.1.4. MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----
 ----- PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA -----
 ----- INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O --
 ----- ANO DE 2016 AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE -----
 ----- ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA ----
 ----- CIM-RC (LOTE 3) -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da adjudicação da Prestação de Serviços, para “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Média Tensão (MT), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3) à empresa Galp Power, S.A., pelo valor de €182.186,49 + IVA. -----

----- Assim, e nessa sequência, informo que nos termos do art. 98.º do referido diploma legal, como a celebração do contrato implica a sua redução a escrito, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, a aprovação da respectiva minuta. -----

----- Havendo, por isso, a necessidade da mesma ser aprovada, junto em anexo a minuta do citado contrato, para a sua devida aprovação pelo Executivo Municipal, em reunião de câmara, e verificar se o seu conteúdo está em conformidade com a decisão de contratar e a de todos os documentos que o integram, nos termos do disposto no art.º 96º do diploma legal acima referido. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

-----Mais informo que, a celebração do referido contrato de Prestação de Serviços deverá ficar condicionada à entrega dos documentos de habilitação enumerados no ponto 9 do Convite.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços em epígrafe, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC) -----

----- 1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- 1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. CONTABILIDADE (SC) -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP) -----

----- 1.8.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS -----

----- MUNICIPAIS - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação da Subunidade Orgânica de Ambiente de 18.12.2015, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços referida em epígrafe para janeiro e fevereiro de 2016, cuja despesa previsível é de 15.000,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nos termos do nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2015 - LOE 2015), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte. -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 8 do artigo 75.º da LOE para 2014, esta prestação de serviços não está sujeita a redução remuneratória. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

----- Face ao exposto e por força do disposto no nº 12 do artº 75º, da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE para 2015), deverá a presente informação ser remetida à Câmara Municipal, para emissão de parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços referido em epígrafe.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS) -----

----- 2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD) -----

----- 2.3.1. APOIO AO PROJETO DESPORTIVO DO CAR - AVISO -----

----- N.º 02_2015_CAR - FUNDAÇÃO DO DESPORTO – APROVAÇÃO -----

----- DE MINUTA DE PROTOCOLO DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Centro Náutico - CAR de Montemor-o-Velho é uma infra-estrutura desportiva para a prática dos desportos Náuticos cuja gestão está a cargo dos Serviços do Desporto do Município de Montemor-o-Velho.-----

----- A 17 de Abril último, foi assinado um acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho, a Federação Portuguesa de Canoagem, a Federação Portuguesa de Natação, a Federação Portuguesa de Remo, a Federação de Triatlo de Portugal, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Municipal do Desporto e o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos.-----

----- O citado Acordo de Parceria estabelece o modelo de gestão do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho, com valência autónoma a funcionar no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, bem como os termos e as condições do funcionamento e do financiamento.-----

----- Através do aviso nº02/2015/CAR (anexo I), foi anunciado o Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto, permitindo os CAR a submeterem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

propostas ao citado Programa, na Medida de apoio ao apetrechamento e equipamentos desportivos dos Car. -----

-----Os Serviços de Desporto da Câmara Municipal elaboraram e submeteram a candidatura ao citado Programa (anexo II). -----

-----Através do e-mail datado 15/12/2015, a Fundação do Desporto, remeteu para apreciação e validação, a minuta do instrumento de financiamento ao projecto desportivo (anexo III), submetido à Candidatura tornada pública pelo Aviso nº02/2015/CAR, no âmbito da Medida de apoio ao apetrechamento e equipamentos desportivos dos Car. -----

-----Face ao exposto proponho submeter ao Executivo Municipal para apreciação e decisão o citado documento.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que estes prazos não são controláveis e assim, foram convocados um dia antes para que, no dia seguinte, pudessem ir assinar a Rio Maior o referido protocolo. Pede para, se estiverem de acordo, se altere a ordem de trabalhos, não para aprovar em minuta mas sim, para ratificar. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que nada tem a opor à questão de ratificar e não de aprovar em minuta. -----

----- Questiona se o restante valor do projeto será suportado pela Câmara Municipal visto que o apoio é de 18.000€ e o total da candidatura é 71.150€. -----

----- Usou da palavra o Vereador José Veríssimo para esclarecer que vários Centros de Alto Rendimento fizeram a sua candidatura. -----

----- A Câmara precisava de material de primeira necessidade para reformar alguns equipamentos que não tinham a melhor utilização, julgaram que era necessário 71.000€, mas como o orçamento deles era 120.000€, só nos atribuíram 18.000€ e por isso só vão investir os 18.000€. Irão fazer uma seleção do que for mais útil e só irão comprar isso mesmo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando a minuta do instrumento de financiamento ao projeto desportivo (anexo III),

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião extraordinária de 2015 de dezembro 23

4

submetido à Candidatura tornada pública pelo Aviso nº02/2015/CAR, no âmbito da Medida de apoio ao apetrechamento e equipamentos desportivos dos Centros de Alto Rendimento.-

----- 2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES) -----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT) -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM) -----

----- 4.3. AMBIENTE (SA) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN), PARA O ANO DE 2016”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC - LOTE 1” _____

_____ VALOR DO ACTO: €232.802,66 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quinze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça Marquês de Pombal, nº 13 – Coração de Jesus, 1250 – 162 Lisboa, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **503 504 564**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 27-02-2007 e válida até 27-05-2016, com o código de acesso: **4414-2772-0368**, representada neste ato por representada neste ato por -----, portador do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, nº 13 – Coração de Jesus, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pelo -----.

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 14 de dezembro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o

contrato de **“Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2016”**, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1), em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo Convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião --- de ----- do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o **“Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2016”**, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 1”, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O contrato de aquisição de eletricidade tem a duração de 12 meses. _____

_____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **4ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de **€232.802,66**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

____ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica:** -- e **Económica:** ----- - -----, conforme consta do documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2015, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ **6ª. Caução:** _____

Não é exigível. _____

____ **7ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

____ **8ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____

c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por

telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____

d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____

e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____

f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____

h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____

i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-BM, quer às entidades adquirentes; _____

k) Remunerar a CIM-BM nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

l) Disponibilizar à CC-BM e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-BM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ 9ª. Cessão da posição contratual: _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ 10ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente: _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ O(s) Segundo(s) Outorgante(s) aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), PARA O ANO DE 2016”, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC - LOTE 1” _____

_____ VALOR DO ACTO: €444.447,50 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quinze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça Marquês de Pombal, nº 13 – Coração de Jesus, 1250 – 162 Lisboa, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **503 504 564**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 27-02-2007 e válida até 27-05-2016, com o código de acesso: **4414-2772-0368**, representada neste ato por representada neste ato por -----, portador do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, nº 13 – Coração de Jesus, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pelo -----.

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 14 de dezembro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o

contrato de **“Fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública (IP), para o ano de 2016”**, ao abrigo do **Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 1)**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo Convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião --- de ----- do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o **“Fornecimento de energia eléctrica em Baixa Tensão Normal (BTN) para Iluminação Pública (IP), para o ano de 2016”**, ao abrigo do **Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC – Lote1**, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O contrato de aquisição de eletricidade tem a duração de 12 meses. _____

_____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **4ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de **€444.447,50**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

___ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica:** -- e **Económica:** ----- - -----, conforme consta do documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2015, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

___ **6ª. Caução:** _____

Não é exigível. _____

___ **7ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

___ **8ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____

c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por

- telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____
- d)** Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____
- e)** Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____
- f)** Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____
- g)** Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____
- h)** Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____
- i)** Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;
- j)** Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-BM, quer às entidades adquirentes; _____
- k)** Remunerar a CIM-BM nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____
- l)** Disponibilizar à CC-BM e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-BM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ 9ª. Cessão da posição contratual: _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ 10ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente: _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ O(s) Segundo(s) Outorgante(s) aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE ELECTRICIDADE PARA INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL BTE, PARA O ANO DE 2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DO BAIXO MONDEGO - LOTE 2” _____

_____ VALOR DO ACTO: €197.296,03 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quinze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça Marquês de Pombal, nº 13 – Coração de Jesus, 1250 – 162 Lisboa, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **503 504 564**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 27-02-2007 e válida até 27-05-2016, com o código de acesso: **4414-2772-0368**, representada neste ato por representada neste ato por -----, portador do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, nº 13 – Coração de Jesus, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pelo -----.

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -----, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o contrato de “**Fornecimento**

de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 2), em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo Convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião --- de ----- do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC –Lote 2”, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O contrato de aquisição de eletricidade tem a duração de 12 meses. _____

_____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____ **4ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €197.296,03, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

____ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e comprometido na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica:** -- e **Económica:** ----- - -----, conforme consta do documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2015, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ **6ª. Caução:** _____

Não é exigível. _____

____ **7ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

____ **8ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____

c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por

telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____

d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____

e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____

f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____

g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____

h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____

i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-BM, quer às entidades adquirentes; _____

k) Remunerar a CIM-BM nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

l) Disponibilizar à CC-BM e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____

m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-BM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ **9ª. Cessão da posição contratual:** _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **10ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ----/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT), PARA O ANO DE 2016, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PROMOVIDO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM-RC-LOTE 3” _____

_____ VALOR DO ACTO: €182.186,49 + IVA

___ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quinze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

___ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

___ SEGUNDO: GALP POWER, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica, 1600-209 Lisboa, sob número único de matrícula e pessoa colectiva 504 723 456, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 04-11-2013 e válida até 04-11-2019, com o código de acesso: 1053-8042-3266, representada neste acto por -----, portador do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica, e que outorga na qualidade de -----
-----.

___ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de 21 de dezembro de 2015, mediante realização de procedimento pré-contratual ao abrigo do Acordo Quadro promovido pela Central de Compras do Baixo Mondego e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) o contrato de “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Média Tensão

(MT), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC (Lote 3), em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo Convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

____ Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tomada em reunião --- de ----- do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto o “Fornecimento de energia eléctrica para instalações alimentadas em Média Tensão (MT), para o ano de 2016”, ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade, celebrado pela Central de Compras da CIM-RC – Lote 3”, ficando esta aquisição sujeita às Disposições Gerais e Especificações Técnicas constantes do caderno de encargos, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Duração do Contrato:** _____

O contrato de aquisição de eletricidade tem a duração de 12 meses. _____

____ **3ª. Local e prazo:** _____

Os serviços objeto do presente contrato serão fornecidos por 12 meses para os locais especificados no Anexo I, do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **4ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1 - Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de €182.186,49, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, tarifas de acesso à rede, consumo de energia reativa e demais taxas legalmente definidas. _____

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. _____

____ **5ª. Cabimento e Compromisso:** _____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **Orgânica:** -- e **Económica:** ----- - -----, conforme consta do documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2015, o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ **6ª. Caução:** _____

Não é exigível. _____

____ **7ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

____ **8ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____

c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno

de encargos. _____

- d)** Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____
- e)** Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____
- f)** Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____
- g)** Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____
- h)** Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____
- i)** Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;
- j)** Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIM-BM, quer às entidades adquirentes; _____
- k)** Remunerar a CIM-BM nos termos do artigo 31.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____
- l)** Disponibilizar à CC-BM e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 28.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade; _____
- m)** Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que

obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____

n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CC-BM, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do acordo quadro. _____

____ **9ª. Cessão da posição contratual:** _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 27.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **10ª. Cláusula Arbitral e Foro Competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 24.º do caderno de encargos ao abrigo do Acordo Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____



4
7

PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 03/FD/CAR/A2/2015

Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico

Canoagem, Natação (águas abertas),
Remo e Triatlo

Fundação do Desporto

Comissão de Gestão Local – Entidade responsável –
Câmara Municipal de Montemor-o-Velho



INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior

Rua Doutor Alfredo Magalhães Ramalho, 1 - 1495-165 Algés

T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W www.fundacaodesporto.pt | Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto

Entre:

W 9

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede na Rua Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 1, 1495 -165 Algés, NIPC 503596744, aqui representada por Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO**, entidade da Administração Local, NIPC 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, aqui representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, adiante designado como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira ao Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho - Centro Náutico - Canoagem, Natação (águas abertas), Remo e Triatlo - conforme previsto no Aviso n.º 02/2015/CAR, no âmbito da *Medida de apoio ao apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.

CLÁUSULA 2.ª **Período de execução do programa**

O período de execução programática do projeto desportivo objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao ano económico de 2015.

4
✓

CLÁUSULA 3.^a
Comparticipação financeira

1. Para a execução do projeto referido na cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 18.000,00 (*dezoito mil euros*).
2. O montante indicado no n.º 1 da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Fundo de apoio ao equipamento e apetrechamento dos CAR*".

CLÁUSULA 4.^a
Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante de € 16.000,00 (*dezasseis mil euros*) no ato da assinatura deste Protocolo;
- b) A importância de € 2.000,00 (*dois mil euros*) no decorrer do mês de janeiro do ano seguinte ao da assinatura do presente protocolo, após o cumprimento do disposto na Cláusula 5.^a.

CLÁUSULA 5.^a
Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o projeto desportivo de apetrechamento e equipamento a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;
- d) Entregar, após a conclusão do projeto, os documentos sobre a execução técnica e financeira solicitados no número treze do *Aviso n.º 02/2015/CAR, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio ao apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR*, pelo **1.º OUTORGANTE**, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;
- e) O **2.º OUTORGANTE** fica, ainda, obrigado a cumprir com todas as disposições

W 9

constantes do *Aviso n.º 02/CAR 2015, Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de apoio ao apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR*, da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção, a divulgação da medida que enquadra o apoio do **1.º OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, de acordo com matriz publicitária indicada pelo **1.º OUTORGANTE**, constante do anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante;

g) Afixar e exibir, durante o período no qual o CAR beneficiar de apoios do **1.º OUTORGANTE**, uma placa que identifica a medida de apoio e o promotor nos termos e moldes definidos pelo **1.º OUTORGANTE** e fornecida por este, da qual se anexa ao presente protocolo a respetiva maqueta;

h) Dar preferência, em igualdade de circunstâncias, para aquisição e prestação de serviços ou fornecimentos, aos Fundadores e Curadores da Fundação indicados em anexo a este Protocolo.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE** quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra as obrigações referidas na Cláusula anterior.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas da Cláusula anterior concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa desportivo objeto deste protocolo.

3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na operacionalização do objeto do presente protocolo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução deste protocolo.

2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o **1.º OUTORGANTE**.

4
W

Cláusula 8.^a
Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a
Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Algés, XXX dias de dezembro de dois mil e quinze, em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das **PARTES**.

Fundação do Desporto
Presidente do Conselho de Administração

(Carlos Manuel Marta Gonçalves)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-o-VELHO
Presidente da Câmara

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

18